



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PE Nº 079/2013

Considerando o posicionamento enviado pela área técnica responsável do COREN-SP, segue abaixo as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos nº. 02 – PE nº. 079/2013:

QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 01:

Venho pela presente pedir esclarecimento quanto:

1. Suprimentos para os itens 1 e 2:

- Descrição do Item 1:

1.19. Consumíveis:

1.19.1. Todos os suprimentos entregues devem ter prazo de validade de pelo menos 1 (um) ano a partir da data de entrega dos mesmos;

1.19.2. Todos os consumíveis deverão ser novos, não serão aceitos consumíveis recondicionados ou repreenchidos;

1.19.3. As informações quanto à qualidade e durabilidade dos suprimentos poderão ser verificadas junto ao fabricante, observando-se ainda que, caso entenda necessário, o Contratante poderá solicitar a apresentação de laudo técnico emitido por instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pelo Licitante em sua proposta.

- Descrição no Item 2:

2.23. Consumíveis:

2.23.1. Todos os suprimentos entregues devem ter prazo de validade de pelo menos 1 (um) ano a partir da data de entrega;

2.23.2. Todos os consumíveis deverão ser novos, não serão aceitos consumíveis recondicionados ou repreenchidos;

2.23.3. As informações quanto à qualidade e durabilidade dos suprimentos poderão ser verificadas junto ao fabricante, observando-se ainda que, caso entenda necessário, o Contratante poderá solicitar a apresentação de laudo técnico emitido por instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pelo Licitante em sua proposta.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Apesar de constar nas descrições acima, copiada do Edital, que os suprimentos deverão ter garantia de pelo menos 01 (um) ano e que deverão ser novos, podendo o Órgão realizar diligência junto ao fabricante, não há informação, nem na descrição específica e nem no quadro resumo, do quantitativo de suprimentos a ser entregue por equipamento.

Desta forma, peço que esclareça se é exigido entrega de suprimento e se for, qual o quantitativo.

RESPOSTA 01:

Entende-se como consumível, nessa situação, o toner que acompanha a impressora (1 toner).

QUESTIONAMENTO 02:

ITEM 01 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELETROFOTOGRAFICA (LASER OU LED) MONOCROMÁTICA

Onde no subitem pede-se:

item 1.8. Bandejas de suprimentos de no mínimo 500 folhas de papel A4 (podendo ser em 1 ou 2 bandejas).

Pergunto: Poderé ser fornecido equipamento com capacidade de papel padrão de 350 folhas sendo 01 bandeja padrão de 250 folhas e 01 bandeja multifunção para até 100 folhas?

Tal alteração aumentaria muito o caráter competitivo entre as grandes marcas de Fabricante de Impressoras como; OKIDATA; SAMSUNG; LEXMARK; HP e XEROX.

Esta claro em toda a especificação do equipamento que a Bandeja esta dimensionada em excesso para o restante do itens da especificação do equipamento a ser contratado.

RESPOSTA 02:

A capacidade total deverá ser de 500 páginas, sendo admitido o fornecimento de uma ou duas bandejas com capacidade de 250 fls. ou ainda, apenas uma bandeja com capacidade de 500 fls.

QUESTIONAMENTO 03:

ITEM 01 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELETROFOTOGRAFICA (LASER OU LED) MONOCROMÁTICA

ITEM 02 – IMPRESSORA ELETROFOTOGRAFICA (LASER OU LED) MONOCROMÁTICA





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Pergunto: **Qual o prazo de garantia que deve ser fornecido para os equipamentos, bem como o SLA durante a garantia.**

RESPOSTA 03:

O prazo de garantia é de 36 meses, como descrito em Edital. Tratando-se de SLA a solução para eventuais problemas deverá ocorrer dentro de 5 dias úteis. O suporte deverá ocorrer em horário comercial (9x5).

São Paulo, 03 de janeiro de 2014.

Walter de Assis

Pregoeiro

